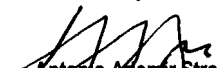


sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS


DECISÃO/SEMMAS Nº 033/2022

PROCESSO: 2018.15848.15872.0.000090
INTERESSADO: AUTO POSTO GASPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ASSUNTO: Auto de Infração nº 000613/2018

a) **Adoto** os termos e fundamentos jurídicos do **PARECER/SEMMAS/ASJUR/Nº 282/2018**, com base nas informações de ratificação contidas no **DESPACHO/SEMMAS/ASJUR Nº 341/2021**, que passam a fazer parte integrante desta Decisão, independente de transcrição;
 b) **Mantenho o Auto de Infração nº 000613/2018**, com multa estipulada de 251 (duzentas e cinquenta e uma) UFM's;
 c) **Determino à DCA** para que proceda à notificação do Autuado para dar ciência da presente Decisão, iniciando-se o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação de recurso ao COMDEMA, e/ou de 05 (cinco) dias para o pagamento da multa, conforme dispõe o art. 151, inciso V, da Lei nº. 605/2001, fazendo-se prova do recolhimento da multa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a finalização do prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais cominações legais, inclusive sob pena de os autos serem encaminhados à Procuradoria-Geral do Município - PGM para inscrição do débito na dívida ativa do Município (art. 152 da Lei nº. 605/2001).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 e Sustentabilidade
 SEMMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº. 020/2022 – GS/SEMULSP

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício da competência que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as demandas da Secretaria, em decorrência da urgência ou outra natureza com despesas miúdas e de pronto pagamento;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 001/2022 – COMPRAS/SEMULSP, de 27/01/2022.

RESOLVE:

I – AUTORIZAR à liberação de adiantamento à servidora **JEICIRLANY MESQUITA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula

nº 081.621-3C, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 3.000,00 (três mil reais), na natureza de despesa 339030 – Material de Consumo e R\$ 1.000,00 (mil reais), na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.


II – DESIGNAR, de acordo com inciso IX do art. 6º do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, **Simone Simões Ferreira**, Gerente, matrícula nº. 137.215-7A, para atestar o recebimento dos bens e serviços relativos ao adiantamento.

III – ESTABELEECER, de acordo com a Lei nº. 198, de 21 de junho de 1993 e incisos VII e X do art. 6º. do Decreto nº. 4.763 de 06.03.2020, prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para utilização do valor, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador, não podendo ultrapassar o término do exercício financeiro, e período limite para comprovação da prestação de contas de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do período da aplicação.

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada atendendo a todas as exigências do art. 22 *caput* e incisos do Decreto nº. 4.763 de 06.03.2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.


Altervi de Souza Moreira
 Subsecretário Municipal de Gestão
 SEMULSP

DISPENSA DE LICITAÇÃO

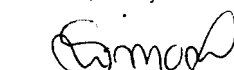
Considerando o teor do Processo nº 2022.21000.21004.0.000005;

Considerando o Parecer Jurídico nº 001/2022 - ASJUR/SEMULSP;

Fica declarada a **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, para "Contratação emergencial de empresa especializada para realizar o serviço de conservação e limpeza de logradouros públicos da cidade de Manaus, atendendo às necessidades desta Secretaria Municipal de Limpeza Urbana – SEMULSP, a ser executado no período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/01/2022, pela empresa MAMUTE CONSERVAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 17.783.933/0001-03, concordante com especificações do Projeto Básico e Nota de Dotação nº 2022ND00069, emitida em 03/01/2022, no valor total de R\$ 39.205.223,43 (trinta e nove milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), Evento: 200084; Unidade Orçamentária: 38101; Fonte de Recurso: 15000000; Programa de trabalho: 15452003720540000; Natureza da Despesa: 339039; conforme Processo Administrativo.

À consideração do Senhor Secretário Municipal de Limpeza Urbana, para fins de ratificação.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.


Simone Miranda Moreira
 Divisão de Administração e Finanças
 SEMULSP

Pelo exposto acima, ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação pertinente ao Processo Administrativo nº 2022.21000.21004.0.000005.

Manaus, 27 de janeiro de 2022.

Altêrvi de Souza Moreira
Subsecretário de Gestão
SEMULSP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PORTARIA N.º 009/2022-FMDU/IMPLURB

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, através da Decisão n.º 285/2021, constante na Ata 29ª Reunião Ordinária/CMDU de 18.08.2021, e as Normas da Lei autorizativa n.º 2.738 de 22.04.2021, e autorização do Departamento de Coordenação de Projetos, despacho DEPRO SUBORP/SEMEF n.º 005/2022 de 20.01.2022, constante no documento Eletrônico n.º 2022.02287.02343.9.007633, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/BANCO DO BRASIL,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no valor total de **R\$1.067.392,47 (um milhão, sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e sete centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto as Desapropriações de Imóveis dentro da Área de afetação de execução dos serviços de Conterção de Talude, localizado no bairro Cidade de Deus, que será realizado pela Unidade Gestora Executora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, conforme Ofício n.º 030/2022-GPG/PGM do dia 20.01.2022, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000051.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Anexo Único da Portaria N.º 009/2022-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	2501	1.067.392,47
Total:							1.067.392,47

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 28 de janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU

PORTARIA N.º 010/2022 - PRES/IMPLURB

O DIRETOR PRESIDENTE, DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – IMPLURB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 2022.00796.00824.0.000044, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto a sua dispensa.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora CÉLIA REGINA ARAÚJO GANDRA, matrícula 118.785-6A, a contar de 13/01/2022 nos termos do inciso II, do artigo 13 da Lei 1425, de 26 de março de 2010 e, nos termos da Cláusula Oitava, letra “d” do Termo de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, o prestador de serviço temporário admitido sob a égide do Direito Administrativo, junto a este Instituto.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de Janeiro de 2022.

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE
IMPLURB

**PORTARIA NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA N.º 011/2022/PRES/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto Municipal de Planejamento Urbano-IMPLURB, nos termos do disposto nos artigos 58 inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei nº8.666/93, acompanhar, fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

RESOLVE:

I - CONSIDERAR dispensados, a contar de 25/01/2022, os Senhores abaixo relacionados, da composição da Comissão para Acompanhamento, Fiscalização e Atesto da execução do 2º Termo Aditivo de Contrato nº001/2020/CL/IMPLURB, designados pela Portaria 003/2022/PRES/IMPLURB, publicada no Diário oficial do Município-DOM edição 5271 de 25/01/2022.